**CONTRATO Nº0029/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0073/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2019, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE SERÃO USADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Contrato de Locação, que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, de agora em diante denominada locatário e de outro lado **A MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR**, (Paróquia Nossa Senhora dos Campos) inscrita no CNPJ sob nº 83.059.758/0018-70, com endereço a Rua Pio XII, s/n, casa, Centro na cidade de Arroio Trinta – SC, neste ato devidamente representada pelo Pároco **ANDRÉ JULIANO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 058.453.549-00 e RG sob nº 4.872.304, residente e domiciliado à Rua Treviso, S/N, Centro, no Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina de agora em diante denominado locador, tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito, e pelas Clausulas abaixo, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE SERÃO USADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PELO PERÍODO DE MAIO DE 2019 A MAIO DE ABRIL DE 2019** pelo, tudo conforme Processo Licitatório nº0073/2019, Dispensa de Licitação nº0055/2019, a seguir especificado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd.** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 32289 - Locação de imóvel para uso da Polícia Militar. Locação de quatro salas, com uma cozinha e um banheiro, localizada na praça dos motoristas (anexo á Igreja Matriz), Arroio Trinta SC, estrutura em alvenaria, piso de concreto revestido, com área total de 95m². | Meses | 12 | 850,00 | 10.200,00 |
| 2 | 32287 - Locação de imóvel para uso do setor de Assistência Social. Composto de uma sala localizada na rua Treviso (sala anexa ao prédio do salão paroquial), para funcionamento do Clube de Mães e reuniões do Grupo Da Terceira Idade. Inclui a locação do Salão Paroquial, na mesma Rua Treviso. em Arroio Trinta SC, construído em alvenaria, recém ampliado e reformado, piso de concreto revestido, de dimensões aproximadas 25x55 metros, com área total de 1375 m², com 02 conjuntos de banheiro, uma cozinha, churrasqueira e um salão para baile. o local será utilizado uma vez por semana para ensaios e trabalhos do grupo da terceira idade, uma vez por mês para atividades festivas e para dois eventos anuais de maior porte. Eventos de outros setores vinculados á Administração Municipal, serão também, eventualmente, abrigados por estas instalações. | Meses | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| **Total** | | | | **29.400,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração do presente contrato é de 12(doze) meses, ou seja, de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes, mantidas as mesmas condições do instrumento original. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O locatário pagará para o locador, o valor total e anual de **R$29.400,00(VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) s**endo de **R$2.450,00(DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** mensais.

§ 1º – O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º - Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data de Homologação da Licitação e assinatura do Contrato, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante nota fiscal e ou recibo numerado, apresentado na tesouraria da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de despesas do orçamento relativo ao exercício de 2019, conforme segue:

**99 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA SEXTA** – São de responsabilidade do Locador:

a) O pagamento de água e luz e demais despesas que possam advir da presente locação;

b) Efetuar a manutenção do imóvel às suas exclusivas expensas, sobre eventuais danos ou defeitos existentes;

c) Conservação das instalações elétricas e hidráulicas;

d) Constitui obrigação do Locador, e dentro de seu âmbito de competências, propiciar as condições ao bom desempenho da finalidade concedida.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São de responsabilidades do Locatário:

a) Zelar pela conservação do imóvel para os fins propostos no presente Contrato;

b) Manter o ambiente limpo (salas), bem como higiene do sanitário (banheiro), com aquisição dos materiais necessários à limpeza, deixando em perfeitas condições de uso.

c) Comunicar ao Locador, quando houver necessidades de reformas, entre outros;

d) Não modificar a estrutura física do bem;

e) Devolver no término da locação o imóvel na forma que lhe foi entregue.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente Contratação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Arroio Trinta – SC, 29 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ: 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

**A MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR**

**CNPJ nº 83.059.758/0018-70**

**ANDRÉ JULIANO DE SOUZA**

**CPF 058.453.549-00**

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

**TAISE MARTA PAZIN**

**CPF: 041.946.059-42**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF: 027.783.989-02**

**CONTRATO Nº 0029/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019**

**DISPENSA Nº 0055/2019**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DA MITRA DIOCSANA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍCIA MILITAR**

**VALOR R$29.400,00**